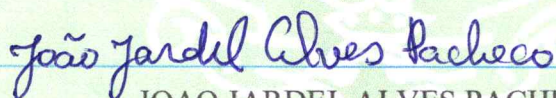


ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DO FUNDEB MANIFESTANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE O 2º BIMESTRE DE 2025.

Ao Decimo novo dia do mês de maio de 2025, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Humberto de Campos, Centro, na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, reuniram-se em Assembleia Ordinária, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, juntamente com os Professores, servidores municipais e demais interessados, para fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB, correspondente ao 2 bimestre de 2025. A Comissão contendo em mãos documentos como: os relatórios dos extratos bancários e avisos de créditos da conta corrente nº 15139-4 (Banco do Brasil S/A agência nº 0603-3 São João dos Patos- MA) e comprovantes de despesas, que foram cuidadosamente analisados, verificaram-se o seguinte: os recursos recebidos até o 2 bimestre de 2025 totalizaram a importância de **R\$ 18.984.812,17**(Dezoito milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e doze reais e dezessete centavos), conforme Anexo III – Receita Total do Fundo, onde o valor legal mínimo a ser aplicado é de **R\$ 12.787.146,62** (Doze milhões setecentos e oitenta e sete mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), aplicando no período de **67,06 %** com os profissionais do magistério, aplicando **R\$ R\$ 12.249.776,65** (Doze milhões duzentos e quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e tiveram presentes o JOÃOJARDEL ALVES PACHECO, JUCINELE CASTRO DE LIMA, JORGÉ HENRIQUE SOUSA BARROS, DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA, CELMA DIAS RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO CORREIA, JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA, MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS, VANDA DOS DE LIMA SOUSA, agradeceu a presença de todos. A ata foi lavrada, lida e aprovada por todos. São João dos Patos(MA), **19 de maio de 2025.**



JOAO JARDEL ALVES PACHECO
PRESIDENTE / FUNÇÃO

Mauricilene de Sousa Noletto dos Santos
MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Delzuita Souza Alves da Silva
DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA ESCOLAS BASICAS

Neilza Pereira de Oliveira
NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Vanda dos Santos de Lima Sousa
VANDA DOS SANTOS DE LIMA SOUSA
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS -ADMINISTRATIVOS DAS
ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO

Celma Dias Ribeiro
CELMA DIAS RIBEIRO
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Jucinele Castro de Lima
JUCINELE CASTRO DE LIMA
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Jorge Henrique Sousa Barros
JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Maria do Socorro Correia
MARIA DO SOCORRO CORREA
REPRESENTANTE DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO

Nós, adianta assinados, membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, optamos favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB, referente ao 2º bimestre de 2025.

São João dos Patos (MA), 19 de maio de 2025.



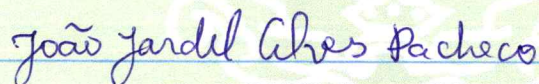
PRESIDENTE

Membros:

Mauricilene de Sousa Melito dos Santos
Maria do Socorro Correia
Vanda do Santos de Lima Sousa
Lelma Dias Ribeiro
Jorge Henrique Sousa Barros
Márcia Pereira de Oliveira
Dezilda Souza Aires da Silva
Juceneli Castro de Lima

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DO FUNDEB MANIFESTANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE O 3º BIMESTRE DE 2025.

Ao Decimo oitavo dia do mês de julho de 2025, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Humberto de Campos, Centro, na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, reuniram-se em Assembleia Ordinária, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, juntamente com os Professores, servidores municipais e demais interessados, para fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB, correspondente ao 3 bimestre de 2025. A Comissão contendo em mãos documentos como: os relatórios dos extratos bancários e avisos de créditos da conta corrente nº 15139-4 (Banco do Brasil S/A agencia nº 0603-3 São João dos Patos- MA) e comprovantes de despesas, que foram cuidadosamente analisados, verificaram-se o seguinte: os recursos recebidos até o 3º bimestre de 2025 totalizaram a importância de **R\$ 27.963.456,33** (Vinte e sete milhões novecentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme Anexo III – Receita Total do Fundo, onde o valor legal mínimo a ser aplicado é de **R\$ 18.805.730,89** (Dezoito milhões oitocentos e cinco mil setecentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), aplicando no período de **67,39%** com os profissionais do magistério, aplicando **R\$ 18.105.177,69** (Dezoito milhões cento e cinco mil cento e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos) . Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e tiveram presentes o JOÃOJARDEL ALVES PACHECO, JUCINELE CASTRO DE LIMA, JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS, DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA, CELMA DIAS RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO CORREIA, JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA, MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS, EVA MARIA BARBOSA SANTOS, NEILZA PERIERA DE OLIVEIRA agradeceu a presença de todos. A ata foi lavrada, lida e aprovada por todos. São João dos Patos(MA), **18 de julho de 2025.**



JOAO JARDEL ALVES PACHECO
Presidente/Membro CME

Mauricilene de Sousa Noletto dos Santos
MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Delzuita Souza Alves da Silva
DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA ESCOLAS BASICAS

NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Celma Dias Ribeiro
CELMA DIAS RIBEIRO
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Jucinele Castro de Lima
JUCINELE CASTRO DE LIMA
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Jorge Henrique Sousa Barros
JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Maria do Socorro Corrêa
MARIA DO SOCORRO CORREA
REPRESENTE DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neilza Pereira de Oliveira
NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SILVA

Vanda dos Santos de Lima Sousa
VANDA DOS SANTOS DE LIMA SOUSA
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS -ADMINISTRATIVOS DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO

Nós, adianta assinados, membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, optamos favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB, referente ao 3 bimestre de 2025.

São João dos Patos (MA), 18 de julho de 2025.



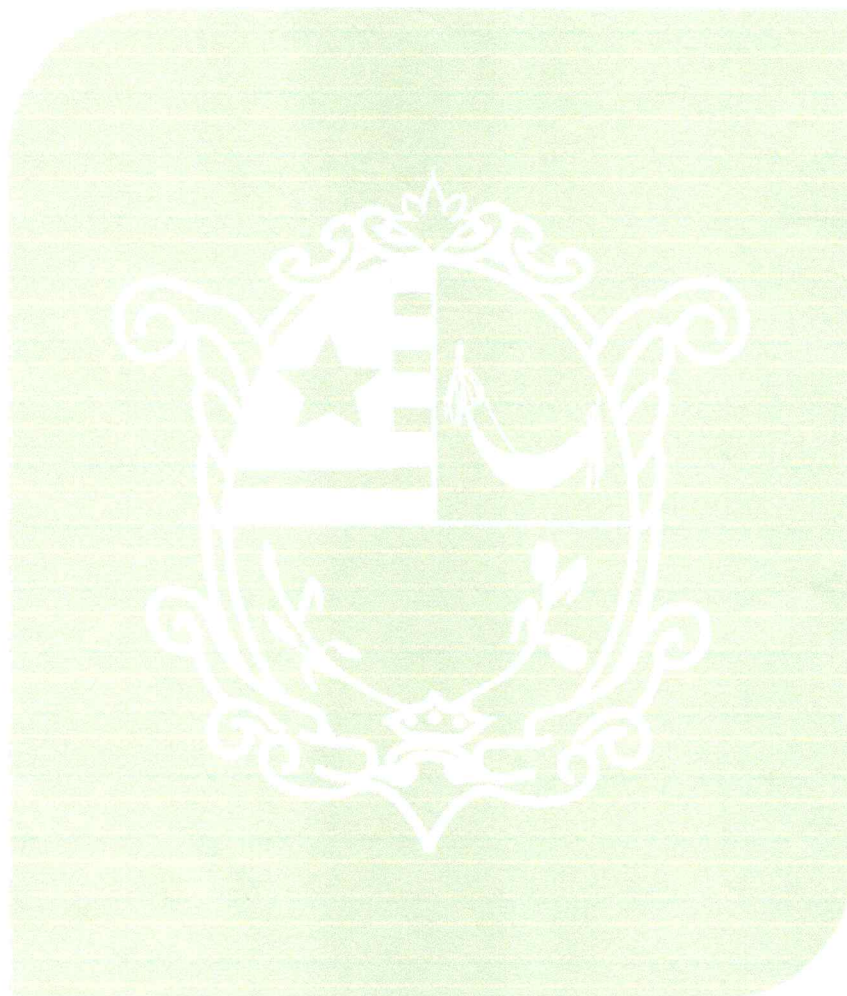
PRÉSIDENTE
JOÃO JARDEL ALVES PACHECO
Membro CME

Membros:

Vanda dos Santos de Lima Sousa
Mauricilene de Sousa dos Santos
Maria do Socorro Coria
Jorge Henrique Costa Barros
Melza Pereira de Oliveira
Dezibel Souza Alves da Silva
Jaqueline Castro de Lima
Letícia Dias Ribeiro




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DO FUNDEB MANIFESTANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE O 4º BIMESTRE DE 2025.

Ao Vigésimo Nono dia do mês de setembro de 2025, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Humberto de Campos, Centro, na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, reuniram-se em Assembleia Ordinária, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, juntamente com os Professores, servidores municipais e demais interessados, para fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB, correspondente ao 4º bimestre de 2025. A Comissão contendo em mãos documentos como: os relatórios dos extratos bancários e avisos de créditos da conta corrente nº 15139-4 (Banco do Brasil S/A agência nº 0603-3 São João dos Patos- MA) e comprovantes de despesas, que foram cuidadosamente analisados, verificaram-se o seguinte: os recursos recebidos até o 4º bimestre de 2025 totalizaram a importância de **R\$ 36.123.572,78** (trinta e seis milhões cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) conforme Anexo III – Receita Total do Fundo, onde o valor legal mínimo a ser aplicado é de **R\$ 24.239.081,24** (vinte e quatro milhões duzentos e trinta e nove mil e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), aplicando no período de **69,69 %** com os profissionais do magistério, aplicando **R\$ 24.132.486,59** (vinte e quatro milhões cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e tiveram presentes o o **JOÃOJARDEL ALVES PACHECO**, **JUCINELE CASTRO DE LIMA**, **JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS**, **DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA**, **CELMA DIAS RIBEIRO**, **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, **JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA**, **MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS**, **VANDA DOS SANTOS DE LIMA SOUSA**, agradeceu a presença de todos. A ata foi lavrada, lida e aprovada por todos. São João dos Patos(MA), **29 de setembro de 2025**.



JOAO JARDEL ALVES PACHECO
PRESIDENTE / FUNÇÃO

MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Delzuita Souza Alves da Silva

DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA ESCOLAS BASICAS

NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Celma Dias Ribeiro

CELMA DIAS RIBEIRO
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Jucinele Castro de Lima

JUCINELE CASTRO DE LIMA
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Jorge Henrique Sousa Barros

JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Maria do Socorro Correa

MARIA DO SOCORRO CORREA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neilza Pereira de Oliveira

NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Vanda dos Santos de Lima Sousa

VANDA DOS SANTOS DE LIMA SOUSA
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS -ADMINISTRATIVOS DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

João Batista Noleto de Sousa

JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA
CONSELHO TUTELAR

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO

Nós, adianta assinados, membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, optamos favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB, referente ao 4 bimestre de 2025.

São João dos Patos (MA), 29 de setembro de 2025.



PRESIDENTE

Membros:

Deputada Sônia Alves da Silva
Luiz Batista Ribeiro de Sousa
Neilza Pereira de Oliveira
Maria do Socorro Gonçalves
Jurandir Castro de Lima
Regina Dias Ribung
Tânia dos Santos de Lima Sousa
Jorge Henrique Sousa Barros

11/11/11




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DO FUNDEB MANIFESTANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE O 5º BIMESTRE DE 2025.

Ao Vigésimo sexto dia do mês de novembro de 2025, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Humberto de Campos, Centro, na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, reuniram-se em Assembleia Ordinária, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, juntamente com os Professores, servidores municipais e demais interessados, para fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB, correspondente ao 5 bimestre de 2025. A Comissão contendo em mãos documentos como: os relatórios dos extratos bancários e avisos de créditos da conta corrente nº 15139-4 (Banco do Brasil S/A agencia nº 0603-3 São João dos Patos- MA) e comprovantes de despesas, que foram cuidadosamente analisados, verificaram-se o seguinte: os recursos recebidos até o 5 bimestre de 2025 totalizaram a importância de **R\$ 43.956.347,62** (trinta e seis milhões cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos) conforme Anexo III – Receita Total do Fundo, onde o valor legal mínimo a ser aplicado é de **R\$ 29.895.778,01** (vinte e nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e um centavo), aplicando no período de **70,92 %** com os profissionais do magistério, aplicando **R\$ 24.132.486,59** (vinte e nove milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e um centavo) . Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e tiveram presentes o, JOÃOJARDEL ALVES PACHECO, JUCINELE CASTRO DE LIMA, JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS, DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA, CELMA DIAS RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO CORREIA, JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA, MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS, NEILZA PERIERA DE OLIVEIRA agradeceu a presença de todos. A ata foi lavrada, lida e aprovada por todos. São João dos Patos(MA), **26 de novembro de 2025.**



JOAO JARDEL ALVES PACHECO
PRESIDENTE / FUNÇÃO

Delzuita Souza Alves da Silva

DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA ESCOLAS BASICAS

NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Celma Dias Ribeiro

CELMA DIAS RIBEIRO
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Jucinele Castro de Lima

JUCINELE CASTRO DE LIMA
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Jorge Henrique Sousa Barros

JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Maria do Socorro Correa

MARIA DO SOCORRO CORREA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neilza Pereira de Oliveira

NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Vanda dos Santos de Lima Sousa

VANDA DOS SANTOS DE LIMA SOUSA
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS -ADMINISTRATIVOS DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

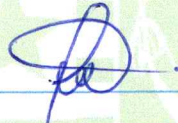
João Batista Noleto de Sousa

JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA
CONSELHO TUTELAR

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO

Nós, adianta assinados, membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, optamos favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB, referente ao 5 bimestre de 2025.

São João dos Patos (MA), **26 de novembro de 2025.**



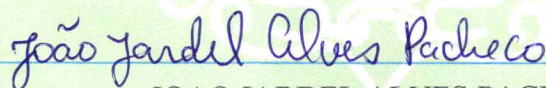
PRESIDENTE

Membros:

Vanda do Espírito de Lima Sousa
Lucimeli Castro de Lima
Palma Nizar Ribeiro
João Batista Nogueira de Sousa
Adjunta Selma Alves da Silva
Márcia do Carmo Correia
Neilza Pereira de Oliveira
Jorge Henrique Costa Barros

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DO FUNDEB MANIFESTANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE O 6º BIMESTRE DE 2025.

Ao trigésimo dia do mês de janeiro de 2026, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Humberto de Campos, Centro, na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, reuniram-se em Assembleia Ordinária, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, juntamente com os Professores, servidores municipais e demais interessados, para fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB, correspondente ao 6 bimestre de 2025. A Comissão contendo em mãos documentos como: os relatórios dos extratos bancários e avisos de créditos da conta corrente nº 15139-4 (Banco do Brasil S/A agencia nº 0603-3 São João dos Patos- MA) e comprovantes de despesas, que foram cuidadosamente analisados, verificaram-se o seguinte: os recursos recebidos até o 5 bimestre de 2025 totalizaram a importância de **R\$ 52.280.040,51** (cinquenta e dois milhões duzentos e oitenta mil e quarenta reais e cinquenta e um centavos) conforme Anexo III – Receita Total do Fundo, onde o valor legal mínimo a ser aplicado é de **R\$ 35.127.146,45** (trinta e cinco milhões cento e vinte e sete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), aplicando no período de **71,84 %** com os profissionais do magistério, aplicando **R\$ 36.052.943,96** (trinta e seis milhões cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e tiveram presentes o **JOÃOJARDEL ALVES PACHECO**, **EVA MARIA BARBOSA SANTOS**, **JUCINELE CASTRO DE LIMA**, **JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS**, **DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA**, **CELMA DIAS RIBEIRO**, **MARIA DO SOCORRO CORREIA**, **JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA**, **MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS**, **VANDA DOS SANTOS DE LIMA SOUSA**, agradeceu a presença de todos. A ata foi lavrada, lida e aprovada por todos. São João dos Patos(MA), **30 de janeiro de 2026**.



JOAO JARDEL ALVES PACHECO
PRESIDENTE / FUNÇÃO

Mauricilene de Sousa Noletto dos Santos
MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Delzuita Souza Alves da Silva
DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA ESCOLAS BASICAS

NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Celma Dias Ribeiro
CELMA DIAS RIBEIRO
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Jucinele Castro de Lima
JUCINELE CASTRO DE LIMA
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Jorge Henrique Sousa Barros
JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Maria do Socorro Corrêa
MARIA DO SOCORRO CORREA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neilza Pereira de Oliveira
NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SILVA

Vanda dos Santos de Lima Sousa

VANDA DOS SANTOS DE LIMA SOUSA
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICOS -ADMINISTRATIVOS DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Eva Maria Barbosa Santos

EVA MARIA BARBOSA SANTOS
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO

João Batista Noletto de Sousa

JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO

Nós, adianta assinados, membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, optamos favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB, referente ao 5 bimestre de 2025.

São João dos Patos (MA), 30 de janeiro de 2026.

João Jardel Alves Pacheco

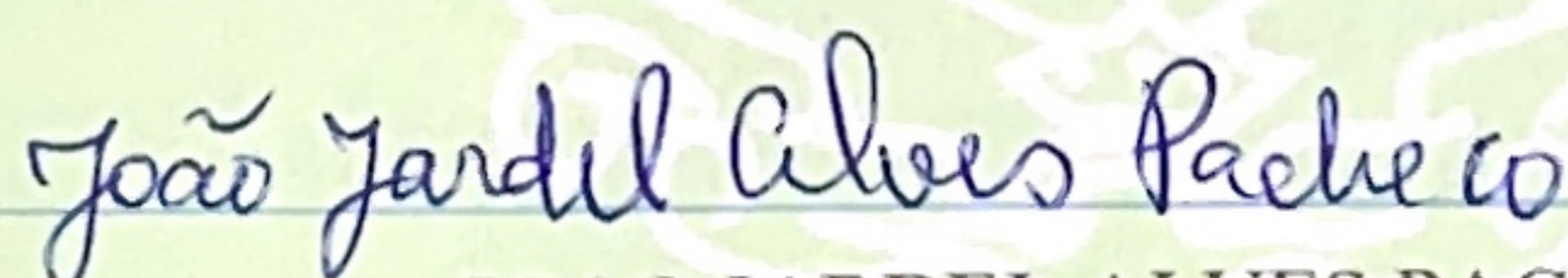
PRESIDENTE

Membros:

Lucinelly Castro de Lima
Maria do Socorro Louca
Érica Maria Dourado Santos
João Octávio Nóbrega de Sousa
Mauricilene de Sousa Nóbrega dos Santos
Vanessa dos Santos de Almeida Sousa
Regina Dias Ribeiro
Delegada Sônia Alves da Silva
Jorge Romário Sousa Barros
Neilza Pereira de Oliveira

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE DO FUNDEB MANIFESTANDO A PRESTAÇÃO DE CONTAS SOBRE O 1º BIMESTRE DE 2025.

Ao Vigésimo dia do mês de março de 2025, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Humberto de Campos, Centro, na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, reuniram-se em Assembleia Ordinária, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, juntamente com os Professores, servidores municipais e demais interessados, para fiscalizar a aplicação dos recursos do FUNDEB, correspondente ao 1 bimestre de 2025. A Comissão contendo em mãos documentos como: os relatórios dos extratos bancários e avisos de créditos da conta corrente nº 15139-4 (Banco do Brasil S/A agencia nº 0603-3 São João dos Patos- MA) e comprovantes de despesas, que foram cuidadosamente analisados, verificaram-se o seguinte: os recursos recebidos até o 1º bimestre de 2025 totalizaram a importância de **R\$ 11.572.615,25**(Onze Milhões e Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Seiscentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme Anexo III – Receita Total do Fundo, onde o valor legal mínimo a ser aplicado é de **R\$ 7.808.117,44** (Sete Milhões e Oitocentos e Oito Mil e Cento e Dezessete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), aplicando no período de **56,61 %** com os profissionais do magistério, aplicando **R\$ 6.314.474,22** (Seis Milhões e Trezentos e Quatorze Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos),). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e tiveram presentes o JOÃO JARDEL ALVES PACHECO, JUCINELE CASTRO DE LIMA, VANDA DOS SANTOS DE LIMA SOUSA, JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS, DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA, CELMA DIAS RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO CORREIA, JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA, MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS , agradeceu a presença de todos. A ata foi lavrada, lida e aprovada por todos. São João dos Patos(MA), **20 de março de 2025.**



JOAO JARDEL ALVES PACHECO
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRESIDENTE / FUNÇÃO



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO
DOS PATOS**
GOVERNO DO POVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Mauricilene de Sousa Noletto dos Santos
MAURICILENE DE SOUSA NOLETO DOS SANTOS
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Delzuita Souza Alves da Silva
DELZUITA SOUZA ALVES DA SILVA
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA ESCOLAS BASICAS

Neilza Pereira de Oliveira
NEILZA PEREIRA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

João Batista Noletto de Sousa.
JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA
CONSELHO TUTELAR

Celma Dias Ribeiro
CELMA DIAS RIBEIRO
REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Jucinele Castro de Lima
JUCINELE CASTRO DE LIMA
REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Jorge Henrique Sousa Barros.
JORGE HENRIQUE SOUSA BARROS
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

Maria do Socorro Corrêa
MARIA DO SOCORRO CORREA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Eva maria Barbosa Santos

EVA MARIA BARBOSA SANTOS
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO





MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO

Nós, adianta assinados, membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, optamos favoravelmente pela aprovação da Prestação de Contas do FUNDEB, referente ao 1º bimestre de 2025.

São João dos Patos (MA), 20 de março de 2025.

João Gardel Alves Pacheco
PRESIDENTE

Membros:

*João Batista Nobre de Sousa
Eva Maria Barbosa Santos
Maurício de Sousa Nolito dos Santos
Leocineu Castro de Lima
Alcides Souza Alves da Silva
Néza Pereira de Oliveira
José Henrique Sousa Barros
Lilma Dias Ribeiro
Maurício do Sacramento*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Portaria nº 25-A/2024 – GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear o senhor **JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob 471.832.683-49, como representante do Conselho Tutelar, Titular, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, quadriênio de 2023 a 2026;

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.


Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219
E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Portaria nº 74-A/2024 – GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Nomear a senhora **MARIA DO SOCORRO CORREA**, inscrita no CPF sob 829.142.303-20, como representante da Secretaria Municipal de Educação, titular, junto ao Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, quadriênio de 2023 a 2026;

II - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão,
aos 16 dias do mês de abril de 2024.


Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2328/2219
E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br

Portaria 295/2022 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o quadriênio de 2023 a 2026.

I - Representante do Poder Executivo:

Jucilene Castro, CPF, 003.013.030-03, Titular.

Cleber de Sousa Barbosa, CPF 143.809.748-47, Suplente.

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Andreya Carla Santana da Silva Sousa, CPF: 837.465.953-04, Titular.

Lyvia Manuella da Silva Firmino, CPF: 966.916.113-49, Suplente.

III - Representante dos professores da educação básica pública do Município:

Eva Maria Barbosa Santos, CPF: 293780103 00, Titular.

Solange Pereira de Sousa CPF 817.425.413-72, Suplente.

IV - Representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Deuzuita Souza Alves da Silva, CPF: 351.587.513-15, Titular

Renata Pereira de Moraes Melo, CPF: 716.463.293-68, Suplente.

V - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

Titular: Alyce de Araujo Moura Noletto, CPF: 631.949.113-25, Titular

Guilherme Kaue Coelho da Silva, CPF: 076.690.373-77, Suplente.

VI - Representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, indica do pela entidade de estudantes secundaristas:

Gislene Sousa Santos Silva CPF: 630.551.493-35, Titular.

Martins Reis, CPF: 096.003.143-06, Suplente.

VII - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Vanda dos Santos de Lima Sousa, CPF: 828.539.403-49, Titular.

Kathleen Araújo de Sousa, CPF: 738.391.243-87, Suplente.

VIII - Representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Mauricilene de Sousa Noleto dos Santos, CPF: 014.098.233-77, Titular.

Jocirene Araújo Silva, CPF: 020.318.153-00, Suplente.

IX - Representante dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

Danilson Moura da Silva, CPF: 614.785.383-09, Titular.

Silvana Pereira Guimarães, CPF: 727.047.053-72, Suplente.

X - Representante do Conselho Municipal de Educação- CME:

João Jardel Alves Pacheco, CPF: 014.237.533-05, Titular.

Ana Maria da Silva, CPF: 615.629.473-20, Suplente.

XI - Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990

- Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares:

Lina Gomes Ferreira da Silva, CPF: 794.539.453-15, Titular.

Marciel Santos da Cruz, CPF: 016.523.533-88, Suplente.

XII - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Celma Dias Ribeiro, CPF: 816.102.893-15, Titular.

Fredson Alves Corrêa, CPF: 878.930.103-04, Suplente.

XIII - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Neilza Pereira de Oliveira, CPF: 236.557.803-97, Titular.

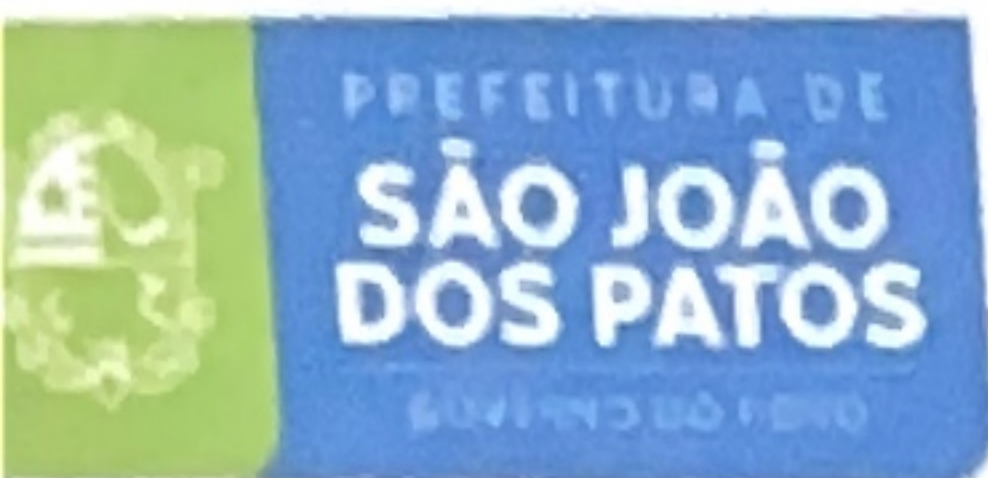
Maria Nayana Brito de Oliveira, CPF: 009.250.813-88, Suplente.

XIV - Representante das Escolas do Campo:

Jorge Henrique Sousa Barros, CPF: 002.554.863-83, Titular.

Luzany Brasil Coelho, CPF: 042.179.543-36, Suplente.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, 22 de dezembro de 2022.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito



LEI Nº 695/2021, de 16 de março de 2021.

“Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de São João dos Patos - MA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São João dos Patos - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 293/2007, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º. O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;



III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º. O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

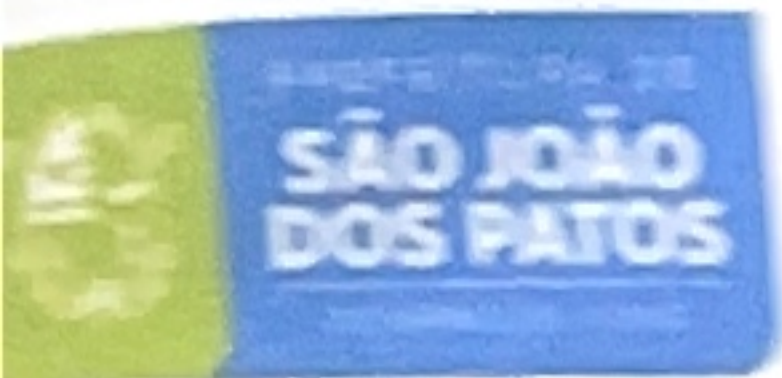
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º. A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º. O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Art. 6º. O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;



f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 01 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de São João dos Patos;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO
DOS PATOS**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º. Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato;

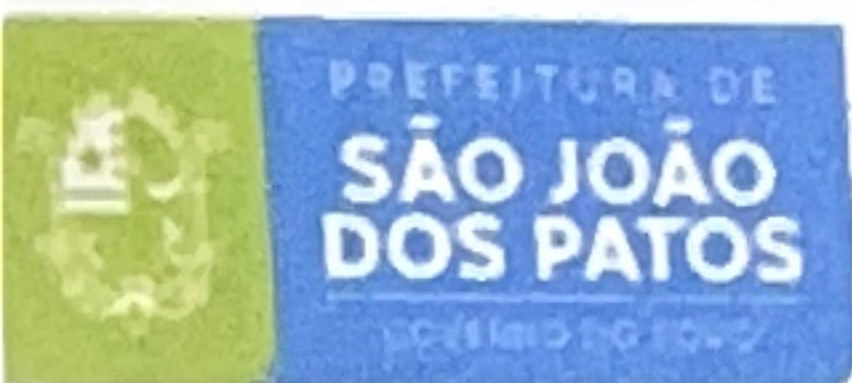
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACSFUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 293/2007, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, aos 16 dias do mês de março de 2021.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito de São João dos Patos